



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/42490



QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 72/2021-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **BAHIA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.947/0001-40, com sede à Avenida Tancredo Neves, 274, SL306C, EMP Iguatemi Bloco A, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representada por **MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS**, inscrita no CPF sob o nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/42490, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2021-S e aditivos nº 51/2022-AS, 97/22-AS e 87/23-AS**, tendo como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia – LOTE 02, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 72/2021-S fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/42490

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato, para o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, será de R\$ 2.930.849,52 (dois milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 - Secretaria do Tribunal de Justiça/FAJ, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37-04, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 365-366.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 08 de AGOSTO de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Maristela de Sousa Corrêa Reis
BAHIA SERVIÇOS LTDA
MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS
CPF nº 214.253.105-91

TESTEMUNHAS:

João Paulo
Nome: *João Paulo*
CPF nº *095.248.915-04*

Luís Felipe M.B. Santos
Nome: *Luís Felipe M.B. Santos*
CPF nº *666.065.045-03*

